



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 8/2022 - GAB

Pitanga, 01 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para formalmente filiar nosso Município à União Nacional dos Dirigentes de Educação - UNDIME/PR.

A Filiação almejada junta à UNDIME/PR visa assegurar a representação institucional no Município nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, almejando contribuir para a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

Cabe informar que por meio da UNDIME/PR, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá estabelecer redes solidárias de troca de informações e experiências, proporcionando aos seus representantes a oportunidade de integrações regional e nacional. A UNDIME/PR organiza e promove pesquisas, reuniões, seminários e fóruns voltados à educação, pública, cidadã e de qualidade para todos e, além disso, mantém contatos com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional.

Diante disso, encaminhamos a Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 4/2022, visando autorização legislativa para que possamos formalizar a filiação do nosso Município junto à UNDIME/PR, importante entidade representativa dos anseios do Município na área educacional.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Certo da compreensão dos nobres Vereadores(a) e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.



Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4/2022



Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	41 / 2022
Data	03 / 02 / 22
às	11 horas 16 minutos.
	
Servidor	

Autoriza o Município de Pitanga - PR a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Pitanga - PR a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Pitanga - PR autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Parágrafo único. O Município de Pitanga - PR consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do o Município de Pitanga - PR deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 01 de fevereiro de 2022.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 4

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que: "Autoriza o Município de Pitanga – PR a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica".

Considerando que, a UNDIME é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 19 de setembro de 1986, e tem por finalidade, representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.

Considerando que, também atua como um órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade para todos.

Considerando que, tem a finalidade de propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria, participar da formulação da política educacional nos níveis municipais, estadual e nacional, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura e paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo, incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública, incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

Outrossim, almeja a Associação defender a educação básica como direito público subjetivo, lutar pela qualidade da educação pública, para todos, em todos os níveis, divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando o trabalho do Dirigente Municipal de Educação; incentivando a sua formação para que no desempenho de suas



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



funções contribua decisivamente para melhoria da educação pública, promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Neste sentido, se faz necessário a aprovação deste Projeto de Lei, pois é de extrema importância, tendo em vista o apoio e as orientações prestadas por esta associação para auxiliar e determinar os rumos da Educação Municipal.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria firmado pelo Município de Pitanga – PR e pela UNDIME/PR - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, objetivando desenvolver ações conjuntas.

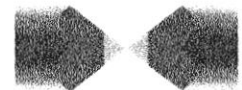
O Município de Pitanga - PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Prefeitura de Pitanga PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08. , neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Pitanga – PR, **declara firme vontade de celebrar parceria** com a UNDIME/PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, instituição representativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Araújo 143 - 13º Andar - Sala 134, CEP 80420-900 Curitiba, Paraná, CNPJ 81.398.588/0001-85, doravante denominada UNDIME/PR, observando o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de Pitanga - PR, ao celebrar a presente parceria com a UNDIME/PR se vincula às ações e mobilizações desta instituição, conforme estabelecido em seu Estatuto, como o objetivo de:

- I. Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- II. Defender a educação básica como direito público subjetivo;
- III. Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- IV. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- V. Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
- VI. Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

Rua Comendador Araújo 143 - 13º Andar- Sala 134- CEP 80420-900 Curitiba- Paraná
Fone: 41-3077-1962– Email: undimepr@undimepr.org.br



UNDIME PR

União dos Dirigentes Municipais
de Educação do Paraná



- VII. Divulgar a ação educativa municipal e regional;
- VIII. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
- IX. Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- X. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- XI. Promover o voluntariado;
- XII. Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
- XIII. Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

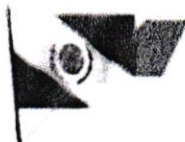
O Município de Pitanga - PR indica o (a) Sr. (a) **Alfredo Luiz Schavaren**, residente na Rua: José Cipriano de Aguiar, 140 - Centro, portador (a) do RG. nº 8.512.545-1 SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 043.272.539-36, na qualidade de Dirigente Municipal de Educação, que doravante será responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Parceria dar-se-á mediante ao pagamento, pelo Município de Pitanga – PR, de Taxa de Adesão (Anuidade), na forma estabelecida no Estatuto vigente, desta instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DAS PARTES

O Município de Pitanga - PR e a UNDIME/PR buscarão desenvolver as ações previstas na Cláusula Primeira, de forma coordenada, visando à articulação, a efetividade e a



qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação, de acordo com as regras estatutárias.



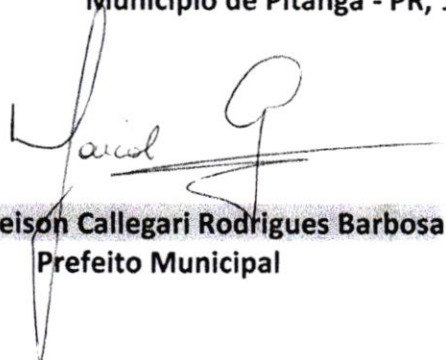
CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a título de Taxa de Parceria (Anuidade) serão aplicados no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários e exclusivamente para o fim proposto. Os gestores da UNDIME/PR prestarão contas das atividades e dos recursos dispendidos com essas atividades, objeto da adesão dos municípios, na forma regulamentada em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente por tempo indeterminado.

Município de Pitanga - PR, 18 de janeiro de 2022



Maicon Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal